

LEI N.º 1.082

“CONCEDE SUBVENÇÕES ÀS ENTIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1989”.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

1- Assoc. dos Amigos de Cach. de Minas 2.000.000,00	CZ\$	
2- Ao IBAM (Prefeitura)	CZ\$	120.000,00
3- Ao IBAM (Câmara)	CZ\$	100.000,00
4- Bloco “Turma do Aribu”	CZ\$	20.000,00
5- Bloco “Apesar dos Pesares”	CZ\$	20.000,00
6- Bloco “Pé de Cana”	CZ\$	20.000,00
7- Bloco “Gente que Brilha”	CZ\$	20.000,00
8- Creche Comunitária “Nosso Lar”	CZ\$	200.000,00
9- Clube de Mães	CZ\$	100.000,00
10- Instituto de Educação de Surdos e Mudos	CZ\$	20.000,00
11- Lar Beneficente “São Vicente de Paula”	CZ\$	100.000,00
12- LECA	CZ\$	100.000,00
13- Movimento Assistencial Cachoeirense 1.000.000,00	CZ\$	
14- Polícia Militar	CZ\$	50.000,00
15- Sociedade Musical “Eduardo Tenório”	CZ\$	50.000,00
		<hr/>
TOTAL	CZ\$	
3.870.000,00		

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 03 de outubro de 1988.

Francisco Amâncio Costa  
Prefeito Municipal.